



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3203/2022

Humaitá RS, 25 de janeiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.758.493,73, ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – TERMO DE COMPROMISSO Nº. 202002970-1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.758.493,73 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Termo de Compromisso nº. 202002970-1:

07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
	FNDE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.758.493,73

**Art. 2º.** – Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, o recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Termo de Compromisso nº. 202002970-1.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos 25 dias de janeiro de 2022.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

  
**ESTELA CRISTINA PENZ**  
Secretária Municipal de Administração